

AGRAVO REGIMENTAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARTIDÁRIA ANUAL. DOAÇÃO. FONTE VEDADA. CONFIGURAÇÃO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA.

1. Nos termos da Cta nº 1.428/DF, é vedado aos partidos políticos o recebimento de doação efetuada por detentor de cargo de chefia e direção, por se enquadrar no conceito de autoridade previsto no art. 31, inciso II, da Lei nº 9.096/1995.
2. Doação efetuada por diretor de operações da Companhia de Saneamento de Minas Gerais (Copasa) configura doação por fonte vedada.
3. Agravo regimental desprovido.

Acordam os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, em desprover o agravo regimental, nos termos do voto do relator.

Brasília, 30 de abril de 2015.

Presidência do Ministro Dias Toffoli. Presentes a Ministra Maria Thereza de Assis Moura, os Ministros Gilmar Mendes, Luiz Fux, João Otávio de Noronha, Henrique Neves da Silva e Admar Gonzaga, e o Vice-Procurador-Geral Eleitoral em exercício, Humberto Jacques de Medeiros.

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 549-43. 2012.6.05.0098 – CLASSE 6 – CRISTÓPOLIS – BAHIA

Relator: Ministro Gilmar Mendes

Agravantes: Coligação Liberdade, Democracia e Igualdade e outros

Advogado: Ademir Ismerim Medina

Agravado: Eliezer de Jesus Macedo

Ementa:

ELEIÇÕES 2012. AGRAVO REGIMENTAL. CANDIDATO A VEREADOR. CONTAS DE CAMPANHA APROVADAS. RECURSO INTERPOSTO POR COLIGAÇÃO PARTIDÁRIA. ILEGITIMIDADE RECURSAL. DECISÃO AGRAVADA MANTIDA.

1. Coligação e partido político são partes ilegítimas para recorrer de decisão em processo de prestação de contas de candidato adversário.
2. Os agravantes limitaram-se a reproduzir os argumentos expostos no recurso especial, razão pela qual a decisão deve ser mantida pelos próprios fundamentos. Incidência da Súmula nº 182/STJ.
3. Agravo regimental desprovido.

Acordam os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, em desprover o agravo regimental, nos termos do voto do relator.

Brasília, 30 de abril de 2015.

Presidência do Ministro Dias Toffoli. Presentes a Ministra Maria Thereza de Assis Moura, os Ministros Gilmar Mendes, Luiz Fux, João Otávio de Noronha, Henrique Neves da Silva e Admar Gonzaga, e o Vice-Procurador-Geral Eleitoral em exercício, Humberto Jacques de Medeiros.

CORREGEDORIA ELEITORAL

Atos do Corregedor

Provimentos

PROVIMENTO Nº 9 - CGE

Estabelece cronograma de processamento de relações especiais do mês de junho de 2015, em observância ao disposto no § 2º do art. 19 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo(s) incisos V e IX do art. 2º da Res.-TSE nº 7.651, de 24 de agosto de 1965, e pelos arts. 20 e 30 da Res.-TSE nº 23.117, de 20 de agosto de 2009,

RESOLVE,

Art. 1º Fica aprovado o anexo cronograma de processamento de relações especiais, admitidas com fundamento no § 2º do art. 19 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, na forma prevista pelo art. 20 da Res.-TSE nº 23.117, de 2009.

Art. 2º Aplicar-se-á, no que couber, à entrega das relações de que cuida o art. 1º a disciplina contida no Provimento 2-CGE/2010.

Parágrafo único. No processamento das relações submetidas via Filiaweb, serão desconsideradas as filiações com data posterior a 14 de abril de 2015, data limite para a entrega ordinária do semestre em curso, as quais permanecerão nas relações internas dos respectivos órgãos de direção partidária para oportuna comunicação à Justiça Eleitoral.

Art. 3º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se e cumpra-se.

Publique-se.

Brasília, 2 de junho de 2015.

Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral

ANEXO

CRONOGRAMA PARA PROCESSAMENTO DE RELAÇÕES ESPECIAIS DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA

PROCEDIMENTO	PERÍODO
Último dia para submissão das relações de filiados pelos partidos políticos via Internet.	15 de junho
Último dia para ordenação de Autorização de Processamento de Relação Especial. Data limite para envio do Formulário de Acompanhamento de Relações Especiais à CRE.	15 de junho
Data limite destinada à autorização da CRE para processamento.	17 de junho
Identificação das filiações coincidentes. Geração das notificações para partidos, via Filiaweb, e filiados envolvidos em coincidência de filiações.	20 de junho a 24 de junho
Divulgação das coincidências de filiação. Publicação, na Internet, das relações oficiais de filiados. Início da contagem do prazo para resposta nos processos de duplicidade de filiação.	25 de junho
Último dia para apresentação de resposta por filiados e partidos envolvidos.	14 de julho
Data limite para decisão das situações <i>sub judice</i> .	24 de julho
Data limite para registro das decisões no sistema.	5 de agosto

SECRETARIA DO TRIBUNAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira

Comunicado

RELAÇÃO MINISTROS, SERVIDORES, COLABORADORES E COLABORADORES EVENTUAIS RECEBERAM DIÁRIAS MAI/2015

RELAÇÃO DE MINISTROS, SERVIDORES, COLABORADORES E COLABORADORES EVENTUAIS QUE RECEBERAM DIÁRIAS EM MAIO 2015 RESOLUÇÃO 23323/2010

OB	EMIÇÃO	NOME	CARGO / FUNÇÃO	OBJETIVO	TRECHO	SAÍDA	RETORNO	ADIC/ DESL/	DES C VT	DIÁRIAS	VAL OR DA DIARIA	DES C/ AUX/ ALIM EN TAÇÃO	VALOR LÍQUIDO
80 14 09	04/05/2015	Antonio Esio Marcondes Salgado	CJ 02	Participar da reunião do grupo de projetos especiais	SP.DF. SP	05/05/2015	07/05/2015	405,16		2,50	618,99	108,96	1.843,68